



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

RESOLUÇÃO Nº 003/95

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN., no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN., a partir da vigência desta Resolução, será de R\$ 456,94 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), dividida em Parte Fixa e parte Variável, correspondendo para cada Parte a 50% (cinquenta por cento) do valor da Remuneração.

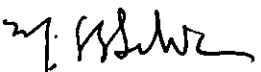
Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara Municipal permanecerá de 2/3 (dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal terá um desconto de sua Remuneração na importância de 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso.

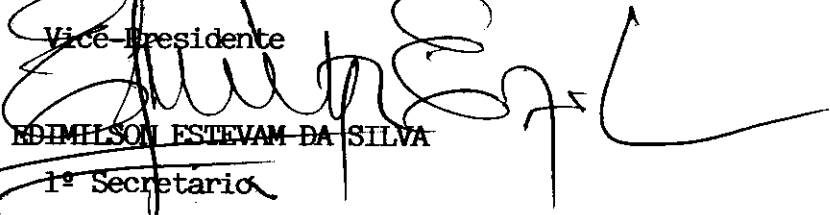
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 15 de março de 1995.


MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente


LEODÔNIO LOPES FILHO

Vice-Presidente


EDMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário